

REGULAMENTO PROMOCIONAL "ADIMPLÊNCIA PREMIADA"

M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ/MF de nº: 45.806.067/0001-56, com sede na Rua Doutor Celestino, nº: 122, sala: 1306, Centro, cidade de Niterói/RJ, CEP: 25020-091, doravante simplesmente denominada **Jardim central 3**, realiza a campanha promocional "**ADIMPLÊNCIA PREMIADA**", a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DA PROMOÇÃO

1.1. Esta promoção está instituída na modalidade "*Pagou, ganhou*", que tem por objetivo principal incentivar a adimplência do *Empreendimento Imobiliário* **JARDIM CENTRAL 3** lançado e comercializado pela **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os Clientes Compradores na modalidade **FINANCIAMENTO** junto à Caixa Econômica Federal deste Empreendimento que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. A concessão do **PRÊMIO** está vinculada ao atendimento, pelos Participantes, a **todas** as condições estabelecidas neste Regulamento.

1.3. A referida Promoção decorre de mera liberalidade da **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA** e será válida pelo período de **05/07/2024 a 31/10/2024**, podendo ser ampliada a critério único e exclusivo da Incorporadora.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Promoção, considera-se:

2.1. EMPREENDIMENTO: Define-se como Empreendimento aquele referenciado como **JARDIM CENTRAL 3**, excluídas as demais construções e Incorporações da **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**.

2.2. CLIENTE PARTICIPANTE: pessoa física, maior de 18(dezoito) anos, que tenha adquirido uma ou mais unidades imobiliárias do *Empreendimento Imobiliário* **Jardim Central 3** dentro do período de validade da promoção, cláusula 1.3, lançado e comercializado pela **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**.

2.2.1- Fica devidamente esclarecido que não poderão participar dessa promoção os corretores de vendas da **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA** e demais empresas do grupo M&P.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e PREMIAÇÃO

3.1. Estão habilitados a participar desta Premiação e fazem jus ao recebimento do(s) **PRÊMIO(S)**, descrito(s) na Cláusula 6 deste Regulamento:

3.1.1. Como **CLIENTE PARTICIPANTE**, aqueles que preenchem, cumulativamente, as condições abaixo descritas:

a) pessoa física, maior de 18(dezoito) anos, que tenha adquirido uma ou mais unidades imobiliárias do *Empreendimento Imobiliário Jardim Central 3* dentro do período de validade da promoção, cláusula 1.3, lançado e comercializado pela **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**;

b) Cliente participante que adimplir as parcelas do fluxo financeiro pontualmente;

c) Não esteja elencado pelas excludentes descritas no item 3.2.1 deste Regulamento;

d) Seja titular do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de qualquer unidade do empreendimento **Jardim Central 3** da **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**, ativo na data de recebimento do **PRÊMIO**;

e) Não esteja em processo distrato/rescisão.

3.2. NÃO FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS:

3.2.1. CLIENTE QUE:

a) Tenha efetuado o pagamento de qualquer parcela do fluxo de pagamento em atraso;

b) Tenha adquirido imóvel da **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA** em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros;

c) Tenha inadimplido com as parcelas de evolução de obra junto à Caixa Econômica Federal;

d) Tenha inadimplido o contrato conforme cláusula 06 item D do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda assinado entre as partes.

e) Funcionário que se encontra alocado na área de Marketing, corretor e/ou funcionário de imobiliárias credenciadas junto à **M&P**

CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA e demais empreendimentos do Grupo M&P.

f) Pessoa física que tenha adquirido o imóvel **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA** em data posterior ao período promocional, observando a cláusula 1.3.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente promoção terá vigência entre **05/07/2024 a 31/10/2024**, podendo tal prazo ser alterado por mera liberalidade e a exclusivo critério da **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

5. DOS PRÊMIOS e PREMIAÇÃO

5.1. O **CLIENTE PARTICIPANTE** da **ADIMPLÊNCIA PREMIADA**, que preencha todos os requisitos previstos na Cláusula 3, fará jus ao recebimento da bonificação da parcela **ÚNICA AP** limitado a 5% do valor de compra e venda da unidade.

5.1.1. Caso o **CLIENTE PARTICIPANTE** preencha todos os requisitos previstos na Cláusula 3 fará jus, também, ao abatimento da correção monetária da parcela prevista no item 5.1.

5.2.0 **CLIENTE PARTICIPANTE** terá direito à concessão de uma única premiação por unidade imobiliária que este venha a adquirir.

5.3. O prêmio descrito no item 5.1 será concedido em até 30 (trinta) dias do vencimento da referida parcela, mediante ao pedido de apuração por parte do CLIENTE PARTICIPANTE, desde que tenha ocorrido o pagamento de todo o fluxo financeiro do Instrumento Particular de Compra e Venda assinado entre as partes na forma ajustada no item 3.1.1.

5.4. O **PRÊMIO** estipulado nesta Promoção não inclui eventuais despesas havidas pelos Clientes para o seu recebimento, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências, dentre outros, e em hipótese alguma poderão ser convertidos em dinheiro, depósitos em conta bancária que não os especificados neste Regulamento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência

da **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

6.2. Os **PARTICIPANTES** cedem, em caráter irretratável e irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

6.3. No caso do não recebimento dos boletos bancários para o pagamento das parcelas, os participantes deverão obter a segunda via dos boletos bancários ou documento equivalente via canais de atendimento disponibilizados pela empresa VENDEDORA (tais como portal do cliente, e-mail, telefone ou outro meio indicado pela VENDEDORA) até a data de vencimento do boleto, não se justificando o atraso no pagamento das parcelas.

6.4. A **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos **PARTICIPANTES** a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através dos canais oficiais de atendimento.

6.5. Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.6. A critério da M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **M&P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA**.

6.8. ESSA PROMOÇÃO SOMENTE É VÁLIDA PARA ADQUIRENTES DO EMPREENDIMENTO JARDIM CENTRAL 3 NÃO ENGLOBANDO NENHUM OUTRO EMPREENDIMENTO LANÇADO OU A SER LANÇADO PELA INCORPORADORA.

São Gonçalo, 03 de julho de 2024.

M & P CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE 001 LTDA